

ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPESSOAL, LD.ª
= APOIO À INICIATIVA "MELHOR ESCOLA" – EDIÇÃO 2019/2020 =



Considerando que:

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da educação e ensino;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico);

O jornal "O Gaiense" vai levar a efeito, em Vila Nova de Gaia, mais uma edição da iniciativa "Melhor Escola" que conta com a colaboração dos Agrupamentos e Instituições de Ensino do Concelho;

Se justifica, face ao interesse público municipal em presença, a colaboração do Município com a entidade promotora da iniciativa "Melhor Escola".

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante; e

O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoal, LDA., com sede na Rua Particular às Árvores, nº. 248 - Loja, 4400-239 Vila Nova de Gaia, empresa jornalística nº 223701, NIF 507 223 411, proprietária do jornal "O Gaiense", representada pelo Sr. Filipe Manuel Teixeira Bastos, na qualidade de diretor, com poderes para este ato, doravante designado Gaiense ou segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração que se rege nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo o apoio do Município para a realização da iniciativa "Melhor Escola", durante o ano letivo 2019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO APOIO MUNICIPAL

1. O apoio municipal mencionado na cláusula anterior compreende:
 - a) A cedência de *mupis* e *outdoors*, propriedade da Câmara, para divulgação do evento, a saber: 40 *mupis*, 15 *master duplos* e 6 *outdoors*;
 - b) O apoio da reprografia da autarquia para a edição de 500 cartazes A3 e 1000 *flyers* para divulgação da iniciativa;
 - c) Cedência do Pavilhão Municipal para a realização da Gala Final;
 - d) A atribuição de uma comparticipação financeira para a realização do evento no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor, a qual é paga no prazo de 30 dias após a assinatura do presente Acordo.
2. A fundamentação das comparticipações não financeiras previstas nas alíneas b) e c) do número anterior consta do Anexo I ao presente Acordo dele fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Para a prossecução do objeto do presente Acordo compete ao segundo

outorgante:

- a) Promover a iniciativa "Melhor Escola";
- b) Disponibilizar ao Município os elementos originais de divulgação da iniciativa com vista à respetiva impressão e divulgação;
- c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e
- d) pontual cumprimento do presente contrato;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato;
- f) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação da iniciativa, ceder-lhe espaço publicitário e, bem assim, atribuir-lhe bilhetes/convites para a Gala Final, a realizar a 27 de outubro;
- g) Remeter ao Município, no prazo de 60 dias, um relatório circunstanciado da iniciativa "Melhor Escola", com especial ênfase na execução financeira deste protocolo e grau de adesão da comunidade àquele evento cultural.

CLÁUSULA QUARTA

ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Departamento de Educação, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA

REVISÃO DO ACORDO

1. Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SÉTIMA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até à receção e aprovação pelo Município do relatório a que se refere a alínea g) da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA
(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5.º.

Feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Vila Nova de Gaia, 29 de janeiro de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Gaiense
O Diretor



Filipe Manuel Teixeira Bastos



- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 16 de dezembro de 2019.
- Os encargos resultantes do presente Acordo são suportados pelo orçamento do corrente ano, na rubrica do plano 2010-A-25, Red n.º 2020/726

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO:		DATA: 04.05.2019		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:				
MELHOR ESCOLA				
1.1. DESIGNAÇÃO:				
1.2. DATA (s):				
ANO LETIVO 2019/2020				
1.3. LOCAL:				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input checked="" type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input checked="" type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>				
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
PAVILHÃO MUNICIPAL	1 DIA		829,42 €	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS				

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8

ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO/OUTRO	VALOR TOTAL ^Y						
Art. 32 °, 1.7.1.3. TRTORMVNG	Cedência de palco			570,00 €						
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO/OUTRO	VALOR TOTAL ^Y						
Serviços da tipografia do Município	FLYER'S PARA PROMOÇÃO DO EVENTO ASSOCIAÇÃO	1000		40,50 €						
Serviços da tipografia do Município	Cartazes A3 para promoção do evento	500		111,93 €						
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	
VALOR TOTAL DA COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA										1.551,85 €

Nota: Os valores apresentados têm IVA incluído

